



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º projeto-de-lei nº 034/99

Espécie do Expediente: "Abre crédito especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e dá outras providências."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 11 / novembro / 19 99

Protocolado sob n.º 1923/fls. 19

A n d a m e n t o

Em S.O. 16.11.99 baixou as Comissões de Juris e Pedagogia, Finanças e Orçamento. Na mesma data foi aprovado pl unanimidade. Rlu

Lei nº 1505/99

PLE 034/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024291 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 513966452A6E9732247DC730BC9D8374





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Of. GAB nº 492/99

Guaíba, 10 de novembro de 1999

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo, vimos encaminhar-lhe o Projeto de Lei nº 034/99, o qual "Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), medida necessária à conclusão do Orçamento Municipal, conforme Justificativa apresentada pela Secretaria da Fazenda, em anexo.

Esperando que o mesmo seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, valem-nos deste para reiterar-lhe nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,


NELSON CORNETET
Prefeito Municipal

Ilmo sr. HONÓRIO OVALHE

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba/RS

RECEBIDO
11 / 11 / 99
16:29 HORAS
SECRETARIA 



PLE 034/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024291 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 513966452A6E9732247DC730BC9D8374



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 034/ 99

VALOR R\$ 1.000.000,00

SUPLEMENTAÇÕES:

O objetivo da suplementação das rubricas constantes do Art. 1º é que o Executivo possa honrar as despesas com a folha de pagamento do funcionalismo municipal, incluindo inativos, cujas despesas superaram o montante orçado, face a incidência da contribuição para o INSS e a decorrente decisão de muitos funcionários optarem pela aposentadoria. O Executivo necessita, também, pagar despesas com pessoal do Magistério e a proposta implica em remanejamento de verbas no âmbito da própria Secretaria da Educação.

Outrossim, o Executivo deve resgatar parcelas da dívida do Município para com a Previdência Social, sendo que, a necessidade da suplementação dessas verbas emergem do fato de que as parcelas da dívida foram contratadas em valores pré estabelecidos e a evolução dos procedimentos por parte do INSS passou a vincular os valores das parcelas a uma proporcionalidade em relação aos repasses do Fundo de Participação dos Municípios.

Acerca da Suplementação de verba na Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social, esta decorre da necessidade de atender todas as despesas do funcionamento dos serviços daquela Secretaria, inclusive, do Convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, para os atendimentos ambulatoriais 24 horas.

REDUÇÕES:

Os valores reduzidos integrantes do Art. 2º são valores que, após levantamento, restou definido não serão utilizados nas respectivas rubricas.

Conforme demonstrado no Título **Suplementações**, a proposta é no sentido de remanejar os recursos necessários, de maneira tecnicamente adequada, de modo a bem cumprir o **Orçamento** até o final do exercício. A Peça Orçamentária é dinâmica e as reduções em tela serão praticadas e contabilizadas como procedimentos pertinentes ao penúltimo mês do exercício.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

PROJETO DE LEI Nº 034/99

Abre Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00**
(um milhão de reais) e dá outras providências.

Nelson Cornetet, Prefeito Municipal de Guaíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Serão abertos no orçamento vigente os Créditos Suplementares relacionados abaixo, no valor de **R\$ 1.000.000,00**

Gabinete do Prefeito:

2012-313200-045 Outros Serviços e Encargos 10.000,00

Secretaria Munic.da Administração e Recursos Humanos:

2060-312000-082 Material de Consumo..... 5.000,00
2008-313200-085 Outros Serviços e Encargos 50.000,00
2025-325100-088 Inativos..... 177.000,00

Secretaria Munic. da Fazenda:

2027-311100-100 Pessoal Civil..... 45.000,00
2030-435100-114 Amortização de Dívidas Contratadas..... 230.000,00

Secretaria Munic. De Planejamento e Desenvolvimento Econômico:

2032-311100-121 Pessoal Civil..... 30.000,00

Secretaria Munic. de Transportes:

2043-312000-151 Material de Consumo..... 10.000,00

Secretaria Munic. da Educação:

2066-311100-164 Pessoal Civil..... 20.000,00
1015-312000-170 Material de Consumo..... 20.000,00
1015-313200-171 Outros Serviços e Encargos..... 30.000,00
2072-313200-184 Outros Serviços e Encargos..... 20.000,00
2095-325100-186 Inativos..... 25.000,00
2050-311109-197 Pessoal Civil..... 220.000,00

Secr. Munic. da Agricultura e Meio Ambiente:

2037-311100-335 Pessoal Civil..... 3.000,00
2039-312000-344 Material de Consumo..... 10.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Secretaria Munic. Saúde e Ação Social:	
2071-312000-270 Material de Consumo.....	10.000,00
2071-313200-272 Outros Serviços e Encargos.....	85.000,00

Art.2º os Créditos abertos de acordo com o art.1 terão como recurso a Redução Orçamentária no valor de **R\$ 1.000.000,00**

Gabinete do Prefeito:	
2012-311100-042 Pessoal Civil	50.000,00

Secretaria Munic. da Administração e Recursos Humanos:	
2017-311100-067 Pessoal Civil	300.000,00
2025-325200-089 Pensionistas.....	40.000,00

Secretaria Munic. de Transportes:	
2042-311100-145 Pessoal Civil.....	180.000,00

Secretaria Munic. da Educação:	
1040-312009-194 Material de Consumo.....	20.000,00
2050-312009-198 Material de Consumo.....	50.000,00
2050-313209-200 Outros Serviços e Encargos.....	30.000,00
2050-412009-201 Equipamento e Material Permanente.....	30.000,00
2055-313209-202 Outros Serviços e Encargos.....	70.000,00

Secretaria Munic. de Obras:	
2061-312000-212 Material de Consumo.....	60.000,00
2065-311100-247 Pessoal Civil.....	30.000,00
2065-313200-250 Outros Serviços e Encargos.....	90.000,00

Secretaria Munic. de Saúde e Ação Social:	
2071-311100-268 Pessoal Civil.....	50.000,00

Art.3º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

Nelson Cornetet
Prefeito Municipal

PLE 034/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024291 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 513966452A6E9732247DC730BC9D8374





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

034/99

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

*Favoravelmente a apreciação do projeto em
falta. Trata-se de prerrogativa do Poder Executivo
manejar o corpo legislativo e
submeter a decisão do legislativo.*

Sala das Comissões, em

16 de novembro de 1999

[Signature]
Presidente

[Signature]
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

PROPOR, DIANTE A CARACTERÍSTICA
DOS

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 181/99

Guaíba, 17 de novembro de 1999.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, cópia dos Projetos-de-Lei nºs 032, 033, 034 e 050/99, aprovados em sessão plenária recentemente realizada, por esta Casa, para fins de sanção desse Executivo; bem como comunicar-lhe que na mesma data, foi mantido o veto ao Projeto-de-Lei nº 045/99.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que nos seja enviado, se sancionados forem os presentes projetos, uma via das leis correspondentes a fim de integrarem os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.


VER. HONORIO OVALHE
PRESIDENTE

ILMO. SR.
NELSON CORNETET
M.D. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

